



LEI MUNICIPAL Nº 2.116 DE 16 DE MAIO DE 2012

ALTERA CAPUT PARÁGRAFO DO ARTIGO 7º, E INCLUI PARÁGRAFO NO REFERIDO ARTIGO, DA LEI MUNICIPAL Nº 2100, DE 09 DE MARÇO DE 2012.

O Povo do Município de Major Vieira, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, **ISRAEL KIEM**, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam alterados o *caput* e o § 1º do Artigo 7º da Lei Municipal nº 2.100, de 09 de março de 2012, recebendo a seguinte redação:

Art. 7º. *As seguintes classes de servidores, a partir de 01/01/2012, terão um reajuste salarial nos termos do Decreto Federal n.º 7.655 de 23 de dezembro de 2011, passando a receber salário mínimo nacional:*

(...)

§ 1º. *Aqueles servidores descritos nos incisos I a X do presente artigo, será aplicado também a recomposição salarial e o aumento referente a perda salarial, prevista nos artigos 1º e 3º respectivamente.*

(...)

§3º. *Além do já previsto na presente lei, haverá ainda um reajuste, tendo em vista o nível de cada cargo previsto na estrutura de cargos e salários do Poder Executivo Municipal, no percentual de:*

I – 3% (três por cento) para:

a) Feitor de Pontes e Pontilhões.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

II – 7% (sete por cento) para:

- a) Agente de manutenção – Pedreiro;*
- b) Agente de Serviços Administrativos – Nível II.*

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º. Permanecem em vigor as demais disposições da Lei Municipal n.º 2.100/2012.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 09 de março de 2012.


ISRAEL KIEM
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Séc. de Adm. e Planejamento e
Mural Público do Município em 16/05/2012.


ANDERSON B. DO ROSÁRIO
Secretário Municipal de Administração